



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 821 , DE 05 DE ABRIL DE 1988

Reajusta a aposentadoria do Mestre de Música Luiz Coutinho da Silva e da ou outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a aposentadoria do Mestre de Música LUIZ COUTINHO DA SILVA, concedida através do Ato de Aposentadoria datado de 03 de janeiro de 1983, para dois (02) salários mínimos, mensal, reajustáveis toda vez que o mesmo sofrer alterações na forma da legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de março de 1988, devendo a despesa ocorrer a conta de dotações próprias do vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Abril de 1988.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL